



CONTRATO DE ESTÁGIO CURRICULAR

Primeiro Outorgante: ULP – Universidade Lusófona do Porto, entidade tutelada pela COFAC – Cooperativa de Formação e Animação Cultural, crl., registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de identificação fiscal e de matrícula 501.679.529, com sede no Campo Grande, n.º 376, em Lisboa, com o capital social de 5.000.000,00 Euros, representada neste ato pelo Professor Doutor Manuel de Almeida Damásio e Prof. Doutora Maria da Conceição Soeiro, na qualidade de Diretores da COFAC, crl., adiante designado por **ULP**;

Segundo Outorgante: Município de Valongo, com o número único de identificação fiscal 501 138 960, com sede na Avenida 5 de outubro, nr. 160, 4440-503 Valongo, representada neste ato pelo Dr. José Manuel Ribeiro, na qualidade de Presidente em exercício de funções, adiante designada por **Município**;

Terceiro Outorgante: Marta Sofia Moreira de Sousa, estudante estagiária da Universidade Lusófona do Porto, residente na Rua Fonseca Dias, 519 B 4º Esquerdo, 4440-652 Valongo, portadora do Cartão de Cidadão n.º 15252476, válido até 06-05-2024, portadora do Contribuinte n.º 248 837 079, adiante designada por **Estudante/Estagiária**.

Considerando que:

- a) A estagiária frequenta o 3.º ano do Curso de 1.º Ciclo em Ciência Política e Estudos Eleitorais na ULP, curso aprovado nos termos do Despacho n.º 20060/2009, 3 de setembro, alterado pelo Despacho n.º 10591/2015, 17 de setembro;
- b) A estrutura do referido Curso engloba uma preparação teórica, técnica e cultural, ministrada pela ULP e uma componente de formação prática, para a qual as empresas são reconhecidas como espaço privilegiado de formação.

É celebrado o presente contrato de estágio curricular que se rege pelos considerandos supra e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

- 1) O presente contrato de estágio tem como objeto credenciar a Estagiária dando-lhe experiência e ferramentas práticas para o exercício de uma futura profissão, inserindo-a em situações reais



de vida laboral que complementam uma atividade de aprendizagem social, profissional e cultural, com os conhecimentos adquiridos na sala de aula.

2) Este estágio Curricular tem imperativamente um carácter obrigatório de molde a viabilizar a obtenção do Grau em causa.

3) O Município de Valongo ministrará à estagiária ensinamentos técnicos e essencialmente práticos sob a forma de um estágio, no âmbito da disciplina de estágio do Curso de 1.º Ciclo em Ciência Política e Estudos Eleitorais da ULP.

Cláusula Segunda

Orientadores de Estágio

Durante o presente estágio, a estagiária estará sob a direção e supervisão do docente do Curso de 1.º Ciclo em Ciência Política e Estudos Eleitorais da Faculdade de Direito e Ciência Política: Professor Doutor Paulo Duarte, com os contactos de e-mail p5786@mso365.ulp.pt e telefone: 222 073 230 e será acompanhado por uma técnica responsável designada pelo Município de Valongo:

Dra. Gisela Alexandra Ramalho Barbosa, Chefe da Divisão de Cidadania e Juventude, com os contactos de e-mail: gisela.barbosa@cm-valongo.pt e telefone: 911047512.

Cláusula Terceira

Obrigações do Município

O **Município de Valongo** obriga-se a proporcionar todas as condições de trabalho necessárias para a realização do estágio.

Cláusula Quarta

Obrigações da Faculdade

1) A Universidade prestará o apoio e acompanhamento necessários à Estagiária e ao Município de Valongo no âmbito do plano de trabalhos aprovado pelo seu orientador da Faculdade de Direito e Ciência Política, e pela orientadora do Município de Valongo.

2) A pedido da Estagiária, a Universidade poderá incluir, os elementos referentes ao estágio realizado, nos Suplementos ao Diploma, mediante prévia aprovação do Diretor de Curso.

Cláusula Quinta

Obrigações do Estagiário

A Estagiária, durante o período de Estágio em Contexto de Trabalho obriga-se a:

a) Desempenhar com zelo e diligência as suas funções;



- b) Respeitar os horários definidos, com assiduidade, assim como outras regras internas da empresa;
- c) Guardar sigilo de toda e qualquer informação que lhe seja facultada;
- d) Elaborar e submeter para avaliação um relatório de estágio, de acordo com as normas da Faculdade;
- e) Tratar com respeito e urbanidade o seu Orientador, a Técnica que a acompanhará e os demais colaboradores do Município de Valongo;
- f) Utilizar com cuidado e a zelar pela conservação dos bens e equipamentos que lhe sejam confiados pelo Município de Valongo para efeitos de estágio.

Cláusula Sexta

Local do Estágio

O período de Estágio em Contexto de Trabalho decorrerá nas instalações da Divisão de Cidadania e Juventude, mais concretamente da Casa da Juventude de Ermesinde, sita na Vila Beatriz, Rua José Joaquim Ribeiro Teles, S/N.º, 4445-485 Ermesinde.

Cláusula Sétima

Período e Duração do Estágio

O período de terá início no dia 28 de março e concluir-se-á a 15 de junho de 2022 e decorrerá às quartas e quintas-feiras, das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, reservando-se a possibilidade da realização de reuniões com o orientador na Faculdade, para acompanhamento do estágio.

Cláusula Oitava

Rescisão

- 1) O presente acordo não é renovável e caducará automaticamente, sem necessidade de qualquer comunicação, no termo do prazo fixado na anterior Cláusula Sétima.
- 2) A violação grave ou reiterada dos deveres da estagiária confere ao Município de Valongo o direito de rescindir imediatamente o presente acordo, mediante comunicação escrita à ULP, cessando imediatamente todos os seus efeitos, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e/ou criminal por parte do estagiário.
- 3) Qualquer das Partes poderá rescindir o presente acordo, sem justa causa, mediante comunicação escrita, enviada por carta registada com aviso de receção, que produzirá os seus efeitos decorridos 15 dias sobre a data da sua receção.

Carla Pereira
CP



Cláusula Nona

Seguros

Durante o período de estágio, sendo a estagiária estudante do Curso de 1.º Ciclo em Ciência Política e Estudos Eleitorais, ficará até ao momento da conclusão do Estágio abrangida pelo **Seguro Escolar Obrigatório**, beneficiando, em caso de acidente ocorrido no local de estágio ou no trajeto de e para o referido local, de garantias idênticas às existentes durante o período escolar.

Cláusula Décima

Disposições Finais

- 1) Durante a vigência do estágio, que é um elemento integrante da sua formação, a estagiária manterá sempre o seu estatuto de discente da ULP, pelo que a celebração deste acordo não gera qualquer vínculo laboral entre a estagiária e o Município de Valongo.
- 2) A criação de qualquer obra intelectual a realizar pela estudante no final do estágio, caso a sua necessidade decorra do plano de estudos, está abrangida pelos direitos de autor e conexos, melhor regulamentada nos termos da lei.

Este contrato de estágio curricular, feito em triplicado, em Valongo, no dia 25 de março de 2022, foi lido por todos os outorgantes que, de seguida, o vão assinar.

Primeiro Outorgante

**ULP – Universidade
Lusófona do Porto**
Professor Doutor Manuel de
Almeida Damásio

e

Prof. Doutora Maria da
Conceição Soeiro

Segundo Outorgante

Município de Valongo
Presidente da Câmara
Municipal de Valongo
Dr. José Manuel Ribeiro

Terceiro Outorgante

Estagiária
Marta Sofia Moreira
de Sousa